



PREGÃO ELETRÔNICO 07-2026

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio os quais compõem sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 06, do dia 07 de fevereiro de 2024, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024**, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, ou no link: <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacao-legislacao/> torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 (pregoeiro)

CRONOGRAMA

1. Data da divulgação do Edital: 14/04/2026
2. Cadastramento das Propostas iniciais (eletrônicas): 14/04/2026 às 09:00 horas
3. Local de Disputa: www.licitacoes-e.com.br n.º 1091357
4. Encerramento do cadastramento das propostas iniciais (eletrônicas): 27/04/2026 às 09:00 horas
5. Abertura e análise das propostas iniciais: 27/04/2026 às 09:00 horas
6. Abertura da Sessão de Disputa: 27/04/2026 às 14:00 horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de tablets para atendimento das demandas institucionais do SENAR-SP, conforme especificações técnicas mínimas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência **ENTREGA ÚNICA, de 150 (cento e cinquenta) TABLETS** em conformidade com as condições e especificações constantes deste **Edital PE 07-2026** e do **Anexo I - Termo de Referência**.

2.2 VALOR ESTIMADO

2.2.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.212.553,50 (um milhão, duzentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.

2.2.2 Os valores ofertados pelas classificadas em primeiro lugar, nos termos do art. 25, § 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, não poderão ultrapassar os **preços unitários referenciais**, da **memória de cálculo** a seguir:

Lote	Equipamento	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL	Valor médio (estimado) total do lote
Lote I	Tablets	150	R\$ 8.083,69	R\$ 1.212.553,50
Total Geral				R\$ 1.212.553,50

2.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança e autenticação em todas as suas fases, por meio do sistema: www.licitacoes-e.com.br.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) indicado(a) pelo SENAR-SP no endereço eletrônico indicado no item 3.1.

4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

4.1 A licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das PROPOSTAS no sistema pelo link: www.licitacoes-e.com.br, assim como deverá atender à data e ao horário

determinados para o início da disputa de lances, conforme estipulado no cronograma constante do Item 1 deste Edital.

5 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações do sistema.

5.2.1 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAR-SP, devidamente justificada.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAR-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico de licitações, implica na responsabilização legal pelos atos por eles praticados.

6 CONDIÇÕES DE PARCIPAÇÃO

6.1 Para participar deste Pregão os interessados devem previamente se credenciar no sistema de licitações pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo (s) CNAE(s) (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja(m) de atividades econômicas legalmente compatíveis com o objeto desta licitação, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos para habilitação, item 14, e demais normas e legislação brasileira em vigor e o disposto neste **Edital de Pregão Eletrônico 07-2026**.

6.3 É vedada a participação direta ou indireta de:

- i) empregados do SENAR-SP;
- ii) daqueles que prestaram consultoria às empresas participantes do certame licitatório; e

iii) demais hipóteses previstas neste Edital PE 07-2026;

6.4 Não poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC a saber:

a) empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

6.4.1 As vedações impostas nas alíneas “b” e “c” não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

6.4.2 As vedações impostas no item 6.4 estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6.5 Toda documentação de habilitação deve ser da própria empresa que irá fornecer o objeto, ou seja, se participar com os documentos da filial esta é quem deverá executá-lo, o mesmo se aplica à matriz.

6.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às auditorias internas (SENAR-SP) e externas realizadas pelos órgãos de controle (TCU, CGU etc.) sendo aplicáveis a elas as sanções legais pertinentes, no caso de inobservância de condições inerentes e da legislação que regule a matéria.

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil disponível no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante prévio credenciamento do licitante, com a obtenção de login e senha de acesso do representante devidamente autorizado, os quais são pessoais e intransferíveis, sendo de sua inteira responsabilidade o uso e a guarda dessas credenciais.

7.2 A licitante deverá inserir no sistema eletrônico **APENAS o arquivo (PDF) com a PROPOSTA COMERCIAL e PREÇO PROPOSTO por LOTE**, com todas as especificações exatas do produto objeto da licitação observados data e horário limite estabelecidos, para análise do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio.

7.2.1. A proposta deverá ser apresentada **individualmente para o lote único** devendo **atender integralmente e com exatidão às especificações e quantitativos previstos**.

7.2.2. Não será admitida proposta com valores globais que englobem mais de um lote, devendo os preços ser apresentados de forma segregada.

7.2.3. O julgamento das propostas será realizado de forma independente por lote, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada lote, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.3. É vedada qualquer forma de identificação do licitante na proposta inserida no sistema, sob pena de desclassificação, em observância aos **princípios da isonomia** e do **sigilo das propostas**.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou decorrentes da desconexão do seu representante.

7.5 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com o(a) Pregoeiro(a) é o chat disponibilizado no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil**, para troca de mensagens.

7.6 O não atendimento às condições de participação estabelecidas neste edital implicará a desclassificação do licitante.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Se a empresa vencedora do certame for, comprovadamente, microempresa ou empresa de pequeno porte a documentação de regularidade fiscal deve ser apresentada na forma especificada no item 14 deste edital, mesmo que contenha restrição.

8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (LC 147/2014), prorrogável por igual período, a critério do SENAR-SP, para a regularização da documentação.

8.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado ao SENAR-SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2 Nas licitações está assegurada como critério de desempate ter como preferência a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3 Para efeito do disposto no Art. 45 da LC 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

b) a apresentação de nova proposta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão.

c) não havendo a apresentação de proposta serão convocadas as demais classificadas que se enquadrarem no mesmo dispositivo na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originalmente classificada em primeiro lugar (arrematante) voltará a condição de vencedora do certame.

e) o disposto no Art. 44 da LC 123/2006, atualizada pela LC 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelas licitantes relativas ao certame;

- c) abrir as Propostas de Preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

10 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 O objeto deverá atender plenamente ao especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

10.3 A validade da Proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1 A empresa arrematante (de cada lote) deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, conforme **Anexo II**, digitalizada para o e-mail: licitacao@faespsenar.com.br, com os valores readequados ao valor de arrematação. A proposta deverá estar numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo Representante Legal, contendo a razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail de contato do preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat.

11.2 **A PROPOSTA DE PREÇOS** escrita deverá conter:

a) os preços unitários e totais expressos em reais, em numerais e por extenso. O preço proposto é fixo e irrevogável, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

b) a proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do contrato, bem como todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

c) o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

d) o prazo de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses;

e) os dados bancários constando o número da agência, o número da conta corrente e o nome do Banco para fins de pagamento;

f) data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

11.3 Não serão aceitas propostas com opções diversas das estipuladas neste Edital 07-2026 para o mesmo item.

11.4 O preço proposto deverá considerar a garantia do equipamento, conforme previsto nas especificações técnicas, a partir da entrega, no local designado pelo SENAR-SP.

11.5 Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do equipamento, sendo que as condições estão definidas no item 19 (Do Pagamento) deste Edital.

12 DA ABERTURA DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das PROPOSTAS recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a **avaliar sua aceitabilidade**, desclassificando justificadamente aquelas que não atendam aos requisitos do Edital.

12.1.1 Da desclassificação das propostas iniciais caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado, acompanhado dos motivos em até 30 minutos da divulgação da decisão.

12.1.2 Acatados os motivos o(a) pregoeiro(a) informará no sistema eletrônico os motivos que justificaram a sua reconsideração.

12.2 Da decisão de reconsideração não caberá recurso.

12.3 Na data e horário previstos o(a) pregoeiro(a) abrirá a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances. O sistema registrará cada lance ofertado pelo participante informando, de imediato, o seu recebimento, o respectivo horário e o valor.

12.4 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance recebido pelo sistema.

12.5 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

12.6 Durante o transcurso da sessão, os participantes são informados, em tempo real, o valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.7 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e horário da reabertura da sessão.

12.9 A **etapa inicial de lances** da sessão pública terá a duração inicial **estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a) podendo ser de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos**.

12.10 Após o término da etapa inicial o(a) pregoeiro(a) acionará o **tempo randômico, de duração aleatória determinado pelo sistema** eletrônico, o tempo randômico de acordo com o sistema pode durar até no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos neste Edital, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA **readequada ao valor do lance de arrematação e os demais anexos devidamente preenchidos**, assinados e digitalizados para o e-mail: licitacao@faespsenar.com.br no **prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat, podendo este prazo ser estendido caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário.

12.12 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos recebidos via e-mail, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que a arrematante encaminhe cópias autenticadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação por meio de chat, para o SENAR-SP, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907.

12.13 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no subitem 12.12 acarretará a desclassificação da empresa arrematante e o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a empresa seguinte na ordem de classificação.

12.14 Se a proposta ou o lance de menor valor **não for aceitável**, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, será inabilitada e/ou desclassificada conforme o caso.

12.15 Ocorrendo as hipóteses de inabilitação ou desclassificação da proposta do(a) Pregoeiro(a), convocará a próxima empresa segundo a ordem classificatória, verificando a sua habilitação e sua proposta e assim sucessivamente até a apuração da PROPOSTA que atenda plenamente às condições exigidas neste Edital.

12.16 Antes de declarar o Vencedor, o Pregoeiro(a) poderá, ainda, negociar, via chat, com o participante para que seja obtido preço menor (CONTRAPROPOSTA).

12.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da PROPOSTA ou vencedor do lance de menor preço.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os seguintes documentos relativos à habilitação:

14.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;

b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidora ou nomeação da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: o ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.1.2 Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. As licitantes não contribuintes deverão apresentar a Certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver;
- c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (RFB);
- d) certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes no município sede da licitante;
- e) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

14.1.3 Qualificação Técnica

- a) apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), de direito público ou privado, em nome da licitante, atestando o fornecimento de objeto compatível com o do lote proposto.

14.1.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) certidão negativa de feitos sobre Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante.
- b1) a aferição da boa situação financeira será comprovada pela obtenção de valores iguais ou superiores a 1 (um), no cálculo dos seguintes indicadores econômicos:

I – **LIQUIDEZ GERAL (LG)** = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + passivo não circulante);

II – **SOLVÊNCIA GERAL (SG)** = (ativo total) ÷ (passivo circulante + passivo não circulante);

III – **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** = (ativo circulante) ÷ (passivo circulante);

IV – **CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) ou capital de Giro Mínimo (CG)** = (ativo circulante - passivo circulante).

15 DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.º 123/2006)

15.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista neste instrumento convocatório, a Declaração de Enquadramento, Anexo IV deste Edital.

16 DOS RECURSOS

16.1 Somente caberão recursos escritos e fundamentados DA DECISÃO QUE DECLARAR O VENCEDOR (artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do registro desta decisão, com efeito suspensivo. Os recursos serão dirigidos, por intermédio da CPL, à autoridade competente do SENAR-SP.

16.2 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, além de processar e julgar a licitação, conceder vistas do processo aos interessados, podendo também autorizar o(a) pregoeiro(a) a incluir os documentos da licitante vencedora no sistema eletrônico, em “documentos”.

16.3 O recorrente deverá se manifestar no sistema eletrônico com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais com os fundamentos do recurso no prazo de dois dias úteis.

16.4 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de **2 (dois) dias úteis, a contar de sua ciência**.

16.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo(a) pregoeiro(a) e encaminhados à deliberação da autoridade competente.

16.6 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os recursos terão efeito suspensivo.

16.8 Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) para o fornecimento do(s) lote(s).

16.9 Havendo recurso, caberá à autoridade competente do SENAR-SP, após sua deliberação, adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es).

17 DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Não havendo interposição de recursos, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

17.2 Havendo recurso, a autoridade competente, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(s), homologará o processo.

18 DO CONTRATO

18.1 O(a) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

18.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

I- perda do direito à contratação;

II - suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por 5 (cinco) anos.

18.3 Na hipótese da ocorrência do referido no subitem anterior, o SENAR-SP poderá revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato.

18.4 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexo(s) e a proposta apresentada pela licitante.

18.5 O objeto deverá ser executado e entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital convocatório e seus anexos e na(s) proposta(s) contratada(s). A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba à contratada inadimplente qualquer direito ou reclamação, não se responsabilizando o SENAR-SP por qualquer indenização.

18.6 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O SENAR-SP efetuará o(s) pagamento(s) à contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

19.1.1 A contratada deverá anotar na respectiva nota fiscal/fatura o número da Licitação (Pregão 07-2026) e o banco, agência e conta corrente de sua titularidade para a efetivação do(s) pagamento(s).

20 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 As empresas licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar o SENAR-SP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no artigo 11, II da LGPD:

a) ficam autorizados a coleta, realização de cópias e o tratamento do nome completo e número de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

20.2 O SENAR-SP se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e a Autoridade de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, de conformidade com o art. 48 da LGPD.

20.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD e poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

20.4 O SENAR-SP se compromete a tratar os Dados Pessoais dos titulares de forma confidencial para finalidade exclusiva deste Edital, em ambiente seguro, sendo que os dados pessoais dos titulares poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento e/ou após a revogação do consentimento: i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelas Partes; ou ii) desde que tornados anônimos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O SENAR-SP poderá revogar ou anular, em decisão motivada, a presente licitação.

21.2 O SENAR-SP poderá adiar ou suspender o procedimento licitatório, dando conhecimento aos interessados, se assim o exigirem as circunstâncias.

21.3 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

21.4 É facultado, ao(a) Pregoeiro(a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência. É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido anteriormente apresentada.

21.5 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital, bem como a total observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR e demais disposições aplicáveis.

22 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

22.1 Em caso de dúvida, podem ser solicitados esclarecimentos ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente através de e-mail (licitacao@faespsenar.com.br) com antecedência de até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico.

22.2 Qualquer interessado poderá questionar o edital (impugnar), no todo ou em parte, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico, precluindo-se toda a matéria nele constante após esse prazo.

23 DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto).

Anexo II – Modelo de Proposta Escrita

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V - Minuta de Contrato.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

WAGNER RIBEIRO DA SILVA DE MEDEIROS
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de tablets para atendimento das demandas institucionais do SENAR-SP, conforme especificações técnicas mínimas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo suprir as demandas de equipamentos de informática necessários ao desenvolvimento das atividades do SENAR-SP, garantindo maior eficiência, mobilidade, conectividade e suporte tecnológico às rotinas administrativas e operacionais da instituição.

A aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a modernização das atividades institucionais, proporcionando aos usuários equipamento adequado para acesso a sistemas corporativos, execução de aplicativos de produtividade, comunicação remota, videoconferências, consultas em campo e demais atividades inerentes às ações do SENAR-SP.

1.1. Da padronização e da indicação da marca Samsung

A presente contratação prevê a aquisição de equipamentos da marca Samsung, medida que se justifica tecnicamente em razão da padronização do parque tecnológico já existente no SENAR-SP, com vistas a assegurar compatibilidade operacional, uniformidade de gerenciamento, racionalização do suporte técnico, otimização de configuração, manutenção e reposição, além de maior eficiência administrativa no uso dos equipamentos.

Tal direcionamento observa o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, que admite a motivação técnica para padronização, considerando a necessidade administrativa devidamente justificada, sobretudo quando relacionada à uniformização dos equipamentos já existentes e à melhor gestão do ambiente tecnológico.

Dessa forma, a indicação da marca Samsung não decorre de preferência subjetiva, mas sim de necessidade administrativa devidamente motivada, fundada na padronização tecnológica dos equipamentos já utilizados

no âmbito do SENAR-SP, buscando maior economicidade indireta, eficiência operacional e segurança na gestão do ambiente tecnológico.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 150 (cento e cinquenta) tablets da marca Samsung, com fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, acompanhados de acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive capa de proteção, conforme especificações técnicas mínimas abaixo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Marca pretendida: Samsung
- Modelo de referência: Samsung Tablet S11
- Processador mínimo: Dimensity 9400 Plus MediaTek
- Memória RAM mínima: 12 GB
- Armazenamento mínimo: 256 GB, com suporte a cartão de memória
- Tela mínima: 11 polegadas, resolução de 1600 x 2560, com taxa de atualização de 120 Hz
- Sistema operacional: Android 16.0
- Câmera mínima: câmera frontal de 12 MP e câmera traseira de 13 MP, com gravação de vídeos UHD 4K (3840x2160) a 30 FPS
- Conectividade mínima: Bluetooth 5.0, GPS, USB 3.2 Gen. 1, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax, bandas 2.4 GHz + 5 GHz + 6 GHz
- Conformidades: carregador, guia rápido e homologação e/ou certificação ANATEL
- Bateria mínima: 8.400 mAh, íons de lítio, carregamento rápido, bivolt
- Rede mínima: 4G/5G/GMS/HSPS/LTE/WI-FI
- Reprodução de áudio mínima: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB
- Proteção: capa de proteção para tablet
- Garantia mínima: 12 meses diretamente com a fabricante.

3.1. Aceitabilidade

As especificações acima são consideradas mínimas, podendo ser aceitos equipamentos com características superiores, desde que compatíveis com a solução pretendida e mantida a padronização pretendida pelo SENAR-SP.

4. DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para a presente contratação é de **150 (cento e cinquenta)** unidades, conforme necessidade apurada pela área demandante.



5. DO CUSTO ESTIMADO

Após a devida consulta de mercado realizada junto a empresas do ramo, obteve-se o valor unitário estimado de **R\$ 8.083,69**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 1.212.553,50**, considerando o quantitativo de 150 (cento e cinquenta) unidades.

Os valores apurados servirão como referência para a instrução processual e para verificação da compatibilidade das propostas com os preços praticados no mercado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será processada considerando o critério de julgamento de **menor preço global, em lote único**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto, neste caso, não se mostra recomendável, tendo em vista a necessidade de padronização dos equipamentos, a uniformidade da solução pretendida e a maior eficiência administrativa na gestão contratual, razão pela qual a disputa deverá ocorrer em lote único, com adjudicação pelo menor preço global.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à área técnica responsável do SENAR-SP.

8. DOS ASPECTOS GERAIS

8.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, originais de fábrica e de primeiro uso, em regime normal de produção.

8.2. Os tablets deverão ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

8.3. Na hipótese de descontinuidade do modelo indicado, poderá ser aceito modelo da mesma marca com qualidade equivalente ou superior, desde que preservadas as características técnicas mínimas e a compatibilidade com o padrão adotado pelo SENAR-SP.

8.4. Os equipamentos poderão ser submetidos à homologação pela área técnica do CONTRATANTE, para verificação de aderência às especificações exigidas.

9. DA GARANTIA

9.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.



9.2. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

9.3. Os custos de transporte, manutenção corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, durante o período de garantia, correrão por conta da contratada.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pelo SENAR-SP, conforme definido na instrução processual e na Ordem de Fornecimento.

11. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do SENAR-SP, devendo contemplar no preço proposto todas as despesas inerentes ao fornecimento, transporte, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente o objeto deste Termo de Referência.

12.2. Fornecer os equipamentos nas condições, quantidades e prazos estabelecidos.

12.3. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, entrega e demais encargos incidentes.

12.4. Substituir, sem ônus adicional ao SENAR-SP, os equipamentos defeituosos ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.5. Responsabilizar-se pela garantia do objeto durante todo o período contratual e da garantia do fabricante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar as condições necessárias ao recebimento do objeto.

13.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal, nos termos pactuados.

13.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade observada no fornecimento.

13.4. Rejeitar equipamento entregue em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas necessidades administrativas do SENAR-SP, considerando a padronização tecnológica dos equipamentos já existentes, a consulta de mercado realizada e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante julgamento pelo menor preço global, em lote único.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Ao
Pregoeiro
SENAR-SP
Ref. Pregão Eletrônico 07-2026

PROPOSTA DE PREÇOS LOTE I

Especificação do Objeto	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Tablets (especificar)		150	R\$	R\$
Total (por extenso):				R\$

Prazo de Validade: ____ dias (não inferior a 90 dias).

Prazo de Garantia _____ meses, diretamente com a fabricante (no mínimo de 12 meses).

Termo de garantia adicional oferecido pelo fabricante e o processo de atendimento:
_____ (descrever).

Dados para pagamento: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____.

Declarações:

1. declaramos que o preço ofertado inclui todas e quaisquer despesas necessárias ao bom cumprimento do contrato, bem como todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros.
2. declaramos que a garantia será prestada, sem qualquer ônus adicional ao SENAR-SP, diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada;

Local, Data

Nome e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-SP

Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar - conjunto B

São Paulo – Capital – CEP: 01042-907

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na
_____ (endereço) _____ declara, sob as penas da Lei que:

1. inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Pregão n.º 07-2026 – SENAR-SP, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
(nome/assinatura)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de
_____, seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/_____

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 07-2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TABLETS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP E A EMPRESA _____

De um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE representado neste ato, nos termos da Portaria da n.º__ de __ de __ de 202__, Presidente do Conselho Administrativo _____ e por seu Superintendente _____, e de outro a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 07-2026 em observância ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com **ENTREGA ÚNICA de 150 (cento e cinquenta) TABLETS** da marca _____ e modelo _____.

1.2 Para melhor caracterização do objeto deste ajuste, bem como para melhor definir e explicar as obrigações avençadas, integra o presente instrumento, para todos os efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 07-2026, seus Anexos e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Responder pela execução do objeto desde o início da vigência do Contrato, até o término da garantia dos equipamentos fornecidos ao CONTRATANTE.
- 2.2 Cumprir fielmente a execução do objeto deste contrato, de modo a atender a todas as condições e especificações estabelecidas neste contrato, no Edital convocatório e seus Anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 2.3 Entregar o objeto deste contrato, sem qualquer falha, dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo ônus de custeio das despesas referentes à sua guarda, transporte e entrega.
- 2.4 Cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos equipamentos.
- 2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução de equipamentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste contrato e no Termo de Referência do Edital.
- 2.6 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios aparentes e/ou ocultos, que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer os equipamentos nas condições estabelecidas.
- 3.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada no fornecimento do equipamento, solicitando a substituição do equipamento defeituoso e/ou em desacordo com as especificações descritas neste contrato e no Termo de Referência do Edital.
- 3.3 Notificar, por escrito, a empresa CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas do Edital e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo estabelecidos na Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O prazo máximo para a entrega do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 4.2 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do SENAR-SP, situada na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 4º andar, Centro, São Paulo-SP, CEP: 01042-907.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Para que o objeto seja recebido, a data e horário de entrega deverão ser agendados com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (11) 3125-1333, Departamento de Informática, por questões de planejamento e logística.
- 5.2 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente e submetidos à análise e conferência. Constatando-se que estão de acordo com as especificações contratadas, serão recebidos em caráter definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1 O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses.
- 6.2 A garantia deverá ser prestada, sem qualquer ônus adicional ao SENAR-SP, diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

- 7.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).
- 7.2 O valor contratado é fixo e irrevogável, nele estando incluídas todas as despesas e os custos inerentes ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2 A CONTRATADA deverá anotar, na respectiva Nota Fiscal/Fatura, o número da licitação (Pregão Eletrônico 07-2026) e o banco, agência e conta corrente de sua titularidade para a efetivação do(s) pagamento(s).

8.3 O CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal/Fatura e caso verifique alguma desconformidade, a devolverá à CONTRATADA para que esta proceda a devida correção.

8.3.1 Em caso de devolução do documento fiscal para fins de correção, o pagamento estabelecido no item 8.1 ficará interrompido, voltando a ser contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência estimado deste contrato é de aproximadamente 12 (doze) meses.

9.2 Este instrumento passa a surtir os devidos efeitos legais a partir da data de sua assinatura extinguindo-se ao término do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS

10.1 O valor para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato é próprio e está consignado no orçamento do SENAR-SP do presente exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

11.1 O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 No interesse da Administração do SENAR-SP, o valor contratado decorrente deste Pregão Eletrônico poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nas hipóteses de complementação do objeto, conforme disposto no artigo 38 do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR**, mediante justificativa e termo aditivo.

12.1.1 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

12.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido.

12.3 Acréscimos e supressões devem sempre ser calculados sobre o valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO TOTAL OU PARCIAL – DA RESCISÃO E PENALIDADES

13.1 O inadimplemento total **ou** parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de **rescindir unilateralmente o contrato**, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

13.2 O CONTRATANTE, conforme o inadimplemento, sem prejuízo do previsto no subitem 13.1, conforme o caso, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2.1 A penalidade de suspensão aplicada à contratada será informada à Administração Central do SENAR, para comunicação a todas as unidades regionais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1 A CONTRATADA declara conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverá autorizar o SENAR-SP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente contrato e a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no artigo 11, II da LGPD:

I- fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, realização de cópias e número de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a que se propõe;

II- a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

14.2 O CONTRATANTE se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, de conformidade com art. 48 da LGPD.



14.3 Os titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD e poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

14.4 O CONTRATANTE se compromete a tratar os Dados Pessoais dos titulares de forma confidencial para finalidade exclusiva deste Edital, em ambiente seguro, sendo que os dados pessoais dos titulares poderão ser armazenados mesmo após o término do tratamento e/ou após a revogação do consentimento, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelas Partes ou, desde que tornados anônimos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, resultantes deste Contrato, as partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e acharem conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: